



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



Assessoria jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI Nº 011/2024.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADERIR, RATIFICAR E FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vem para apreciação dessa assessoria jurídica o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que busca obter autorização legislativa para aderir, ratificar e firmar protocolo de intenções ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

A exposição de motivos traz como justificativa da proposição aprovar as alterações ocorridas no Consórcio em relação ao seu protocolo de intenções.

A matéria encontra disciplina no artigo 7º, § 2º da Lei Orgânica Municipal, como se vê:

Art. 7º *Pode, o Município, celebrar convênios com a União, o Estado e Municípios, mediante autorização da Câmara Municipal, para a execução de suas Leis, serviços e decisões, bem como para executar encargos análogos dessas esferas.*

§ 1º ...

§ 2º *O Município, através de convênios ou consórcios com outros Municípios da mesma comunidade sócio-econômica, pode criar entidades intermunicipais para a realização de obras, atividades ou serviços específicos de interesse comum, devendo os mesmos ser aprovados por Leis dos Municípios que deles participem.*

Assim sendo, incumbindo à edilidade na sua função fiscalizadora a verificação e atendimento dos critérios legais de que se encontra revestido o projeto manifestarem-se sobre o mérito da matéria.

É o parecer.

Entre Rios do Sul, 1 de fevereiro de 2024.

Claudio Roberto Olivaes Linhares
assessor jurídico